DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 5
Extrato 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.344/2023.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, que específica e dá outras providências"*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. *Considerando a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos da Lei 13.204/15;*
II. *E em cumprimento a nomeação que trata XI do Art. 2º, e § 1º do art. 27 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.*

DECRETA:

Art.1º. Designa como membros para monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores ou Conselheiros:

I – Presidente:
Marta Aparecida Silva Santos - CPF. Nº 137.153.168-45
II – Membro:
Karen Aline Pereira – CPF. Nº 307.849.048.39
III – Membro:
Keite Ellen de Almeida Lopes - CPF. Nº 368.243.418.60

Art.2º. Este decreto deve ser identificado nos termos de fomento e de colaboração firmados com as organizações da Sociedade Civil.
§ 1º. A nomeação dos membros deve manter pelo menos 02 (dois) funcionários com cargo efetivo e cumprindo o estágio probatório.
§ 2º. O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso especifico; se nos últimos 05 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com ao menos 01(uma) das entidades em disputa.
§ 3º. Fica impedido de compor a comissão, o servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

§ 4º. Confirmada a relação de que tratam os parágrafos 2º e 3º deste artigo, os membros da comissão devem manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro, caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.

§ 5º. Constatada as irregularidades previstas no § 2 º e § 3º, todos os Atos de Comissão relativamente àquele certame torna-se nulos.

§ 6º. Os efeitos deste decreto conforme o caso estende aos termos aditivos das parcerias.

Art. 3º. Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo gestor, conforme previsto no art. 59 da Lei 13.019/14.

Parágrafo Único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 1.090 de 14.06.2021, publicado no DOM., Edição nº 491ª, pag.24 de 24 em 14.06.2021.

Município de Canitar, 07 de JUNHO de 2023.

Joel Rodrigues
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05'
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 064, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Casa Lar, cargo de provimento em comissão "Função de Confiança", Art.37. II da Constituição Federal, Anexo II da Lei Complementar 143/2009, Quadro de Pessoal, Cargo em Comissão, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 143/2009;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Senhora: **SIMONE REGINA TROMBINE BATISTA**, matrícula nº 000541, portadora do CPF. Nº 333.801.388.43, RG. 22.932.733.3 SSP/SP, a partir de 12 de Junho de 2.023, para ocupar o cargo de provimento em comissão "*Função de Confiança*", com suas obrigações, atribuições, vencimentos, carga horária, conforme assim dispõe o Anexo II, Quadro de Pessoal Cargo em Comissão da Lei Complementar 143/2009.

Parágrafo Único: Os cargos em comissão não revestem de caráter de permanência, sendo exercidos de forma precária e passíveis de exoneração ***ad nutum*** pela Administração Pública.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 07 de JUNHO de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

Licitações e Contratos

Extrato

07 JUN 2023
10:10:29

EXTRATO DE CONTRATOS

Gemmap®
GA122905

Contrato Administrativo nº, 000025/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canitar
Contratado: Home Flat Construtora Ltda - Epp
Objeto: A presente licitação tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA LIBÉRIO LOPES DA FONSECA, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto. CONVÊNIO ESTADUAL N° 103930/2022.
Prazo de Vigência: 366 Dias
Base Legal:
Valor: 779.192,11
Data de Assinatura: 06/06/2023
Processo: 053/2023, Tomada De Preço número 006.

Total de Contratos 1 Valor total dos Contratos 779.192,11